

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NA UNIDADE DO CENTRO ODONTOLÓGICO, PERTENCENTE À DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DAS.

1. OBJETO E PRAZO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada e continuada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com substituição de peças sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

O contrato entrará em vigor após a publicação resumida do mesmo no Diário da Justiça Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO:

Justifica-se a contratação a busca pelo contínuo e bom funcionamento dos equipamentos odontológicos garantida pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, prolongando, dessa forma, a vida útil e, evitando assim, problemas futuros com os equipamentos de propriedade do **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**.

Dada a importância do objeto a ser contratado, em virtude de se tratar de serviço continuado e indispensável para o andamento das atividades desenvolvidas no Centro Odontológico do Poder Judiciário, como dito acima, o mesmo tem por finalidade evitar que ocorram problemas nos equipamentos, bem como prolongar a durabilidade destes, uma vez que, o maquinário da referida Unidade Odontológica necessita de manutenção preventiva e eventuais substituição de peças e componentes.

Tal contratação serve de suporte para atender de maneira eficaz o que determina a Resolução 207/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário. Sendo que é recomendada sua execução indireta por ser mais conveniente e econômico, além da Administração não possuir estrutura própria para esse fim.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O local da prestação de serviço será no Centro Odontológico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, localizado na rua Arquimedes Gonçalves, nº 400, Jardim Baiano - Nazaré, Salvador/BA.

Havendo mudança de endereço da prestação do serviço ou aumento em número de Unidades Odontológicas com divisão dos equipamentos, situação em que far-se-á a respectiva adequação da prestação dos serviços a ser realizado.

4. DO PARCELAMENTO:

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face da necessidade de atuação corrente e conjunta, de todos os profissionais contratados e pela não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato.



5. DA SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, bem como, proporcionar a ampla concorrência permitindo que pequenas empresas e microempresas possam concorrer ao certame licitatório pela íntegra do objeto. Quanto a participação de empresa em consórcio no procedimento licitatório, optamos por vedar a participação das mesmas, em virtude do serviço ser de baixa complexidade, por conta do montante não ser de grande monta, além de elevar os custos com fiscalização.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Assistência à Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Odontológica, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

7. DO CUSTO ESTIMADO:

O valor estimado da despesa decorrente da prestação serviços continuados por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com substituição de peças sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, é de R\$ 166.092,48 (cento e sessenta e seis mil noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), levando-se em conta a pesquisa de preços realizada por esta Diretoria.

8. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES:

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos no Centro Odontológico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consistindo em:

8.1. A Manutenção preventiva será realizada nas seguintes condições:

8.1.1. visita mensal agendada (12 vezes ao ano), em que o técnico confere, individualmente, todos os equipamentos mencionados no item 9 "Relação de Equipamentos do Centro Odontológico" independente da chamada pelo **CONTRATANTE**, devendo ser realizada até o 5º dia útil de cada mês e posterior apresentação de Relatório de Manutenção Preventiva.

8.2. Os serviços de **manutenção preventiva** tem por finalidade manter os equipamentos em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças, minimizando, assim, as chances de eventuais falhas nos equipamentos odontológicos.

8.3. Entendem-se como **manutenções preventivas**, entre outros, os serviços de:

- a)** revisão geral nas partes eletrônicas, mecânica, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays, amplificadores, fontes de tensão, cabeamentos, tomadas AC e demais itens;
- b)** fixação e troca de parafusos, rosca, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;
- c)** verificação de vazamentos de ar e água;
- d)** limpeza geral dos equipamentos;
- e)** testes, recarga, calibragem e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como, para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;



- f) medir tensão, verificar nível do óleo e corrente do compressor;
- g) orientar a lubrificação de alta e baixa rotação às auxiliares de consultório;
- h) verificar as mangueiras de alta e baixa rotação;
- i) drenar filtro de ar;
- j) limpar telas separadas de detritos dos sugadores;
- k) verificar ruído, pressão e lubrificação das altas e baixas rotações;
- l) substituição de peças, limpeza e teste de funcionamento da cuba eletrostática;
- m) verificar e ajustar intensidade de luz dos fotopolimerizadores;
- n) lubrificar articulações;
- o) verificar intensidade de luz do refletor;
- p) limpar telas separadoras de detritos e verificar selo mecânico da bomba a vácuo;
- q) checar a pressão e temperatura das autoclaves;
- r) trocar fita de selagem e demais peças.

B- MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.4. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar os defeitos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos, podendo ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos;

8.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade mediante chamado técnico por parte da **CONTRATANTE**, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, bem como substituição de todas as peças defeituosas, inclusive mangueiras, braçadeiras, suportes, rolamentos, baterias, lâmpadas (LED, fotopolimerizáveis, dentre outras.), reposição de peças internas e externas, materiais, placas, componentes eletrônicos deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante pela **CONTRATADA**.

8.5.1. A abertura de chamado técnico será realizado pelo **Centro Odontológico**, da **Diretoria de Assistência à Saúde (DAS)** do **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, mediante correio eletrônico ou contato telefônico, diretamente à **CONTRATADA**, com as seguintes informações para a abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) número de série ou registro patrimonial do equipamento;
- b) anormalidade observada;
- c) data e local de retirada do equipamento;
- d) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- e) responsável pela emissão da autorização de saída;
- f) estimativa de tempo para resolução do problema.

8.5.2. Caberá ao servidor lotado no Centro Odontológico, emitir a autorização de saída, instrumento indispensável para a retirada do equipamento.

8.5.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou menor, se assim proposto pela solicitante, contadas a partir da solicitação efetuada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

8.5.4. O equipamento retirado para conserto deverá ser devolvido à Coordenação de Assistência Odontológica em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da executante do serviço, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.5.5. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contatos a partir da autorização do serviço pela fiscalização da unidade, por telefone ou mediante e-mail, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com aval da Administração, prolongamento deste prazo.



8.5.6. Em caso de justificativa fundamentada por escrito, aceita formalmente pelo **CONTRATANTE**, o prazo para realização do serviço poderá ser dilatado. Em situação de negação ao pedido, a **CONTRATADA** providenciará a colocação de equipamento semelhante, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

8.5.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório de Visita após o término de cada atendimento, o qual deverá ser entregue no momento de devolução do equipamento, para efeito de comprovação e aceitação, um formulário próprio contendo as especificações dos serviços:

- a) as informações descritas no inciso 8.5.1.;
- b) descrição de serviço realizado (identificação do defeito/providências adotadas);
- c) informação da(s) peça (s) substituída(s);
- d) técnico que prestou o atendimento;
- e) data e nome do responsável pelo recebimento do equipamento entregue na CDONT.

8.5.8. As peças para **manutenção corretiva** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá apresentar quando solicitado a(s) peça(s) substituída(s) ao fiscal do contrato, junto ao Relatório de visita.

8.5.9. A **CONTRATADA** deverá entregar Relatório Mensal, constando a relação dos equipamentos mantidos e em caso de substituição de peças de algum dos equipamentos constantes na relação de item 9, informar as peças substituídas neste relatório citado.

8.5.10. O Relatório Mensal citado no item 8.5.9. deverá conter carimbo da empresa com CNPJ e assinatura legível do responsável, devendo ser entregue anexo à Fatura Mensal, ou até o 5º dia útil de cada mês.

C – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.6. Uma vez pertinente, a **CONTRATADA**, quando do início da prestação do serviço, deverá identificar formalmente junto à Coordenação/Administração do Centro Odontológico, do **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, os técnicos encarregados da manutenção do equipamento, bem como o seu preposto ou empregado, com competência para manter os entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato.

8.6.1. Além do estatuído no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** cumprirá as instruções complementares do fiscalizador do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências do Centro Odontológico do Poder Judiciário;

8.6.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos os quais deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **CONTRATADA**, como, pelo menos:

- a) Calçado fechado antiderrapante;
- b) Meias;
- c) Calça;
- d) Camisa, blusa ou jaleco;

8.7. O atendimento às solicitações de ordem de serviço será realizada por servidor da Administração do Centro Odontológico, sendo este autorizado pelo Coordenador, devendo a **CONTRATADA** informar e-mail e telefone comercial, sem apresentar dificuldade para contato no período compreendido entre 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



8.8. A **CONTRATADA** deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada a necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de **manutenção preventiva ou corretiva**, sem ônus para o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, além de:

8.8.1. Qualquer produto utilizado para o serviço de manutenção preventiva e corretiva como óleo, óleo lubrificante e fluído devem ser certificados pelo sistema de qualidade ISO;

8.8.2. Fornecer todas as peças, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste inciso;

8.8.3. Máquinas, equipamentos, ferramentas, softwares e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços também deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma a respectiva manutenção.

8.9. A execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva deve ser atestada por um servidor autorizado pelo Coordenador do Centro Odontológico, que vistoriará o relatório de manutenção e inspeção, quando do término do serviço, devendo o equipamento ser entregue no mesmo local de retirada.

8.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o pactuado em contrato, sendo que qualquer alteração dependerá da autorização da **CONTRATANTE**, via correio eletrônico, que será fornecido durante vigência contratual.

8.11. O prazo para garantia dos equipamentos mantidos será de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da manutenção corretiva, ressalvada a garantia do fabricante.

8.12. Não transferir para outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação.

8.13. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos aparelhos/equipamentos, ou correlatas, cujo fabricante ofereça garantia;

8.14. Após a execução do serviço, a **CONTRATANTE** designará o preposto para vistoriar os aparelhos/equipamentos. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos aparelhos/equipamentos, a **CONTRATANTE** fará o respectivo registro e a **CONTRATADA** deverá corrigir as anormalidades apontadas;

8.15. A Coordenação de Assistência Odontológica emitirá Declaração Mensal, referente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**. No caso e se o equipamento por ventura vier a ficar parado, sem funcionamento, o valor relativo ao dia(s) parados(s) e ao não cumprimento deste termo, serão glosados da Nota Fiscal de pagamento;

8.16. Os serviços de manutenção serão executados nos aparelhos descritos neste termo, durante o horário normal de trabalho, mantendo os equipamentos em condições de funcionamento. No caso de não funcionamento, os dias serão glosados, a contar 48 (quarenta e oito) horas após o chamado técnico realizado pela unidade;

8.17. A **CONTRATADA** deverá realizar “em acordo com o manual do fabricante” os serviços de manutenção preventiva do equipamento, procedendo a inspeção, limpeza, teste, e, se necessário, regulagem e reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.



8.18. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção corretiva e/ou reparo segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à re colocação dos equipamentos em condições normais utilizando peças genuínas;

8.19. As manutenções preventivas serão executados obrigatoriamente mensalmente, independente de solicitações da **CONTRATANTE**.

9. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO CENTRO ODONTOLÓGICO:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	OLSEN	8
2	CAIXA DE COMANDO	OLSEN	8
3	EQUIPO	OLSEN	8
4	MOCHO	OLSEN	16
5	REFLETOR	OLSEN	8
6	UNIDADE AUXILIAR	OLSEN	8
7	RAIO X	PROCION/DABI	5
8	PROFI II	DABI	2
9	APARELHO DE PROF ACOPLADO NO EQUIPO	OLSEN	8
10	APARELHO FOTO ACOPLADO NO EQUIPO	OLSEN	8
11	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL	DENTSCLER	2
12	AUTOCLAVE	DIGITALE	2
13	AMALGAMADOR PARA CÁPSULA	ODONTO MIX	2
14	BOMBA Á VÁCUO	BRA SPUMP/SCHUSTER	2
15	COMPRESSOR INDUSTRIAL	MOTOMIL	2
16	COMPRESSOR PARA 4 CADEIRAS	WETZEL	2
17	CUBA ELETROSTÁTICA	KONDENTECH	2
18	MICRO MOTOR	DABI /DX	19
19	CONTRA - ÂNGULO	DABI /DX	16
20	TURBINA	DABI /DX	20
21	SELADORA	EMPLASTICK	1
22	FILTRO DE AR COM MANÔMETRO DE ¼ POL.	FLUIR	8
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			157

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A **Licitante** deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência;

10.2. A **Licitante** deve apresentar no corpo técnico 1 (um) Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista com modalidade Eletrônica como responsáveis técnicos do serviço, atendendo a resolução do CONFEA, nº 218 de 29 de Junho de 1973 e Norma de Fiscalização 01/96 CREA-BA.



11. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS A SEREM DISPONIBILIDADOS PELA

CONTRATADA:

A empresa contratada deverá apresentar num prazo de 10 (dez) dias corridos após formalização do contrato, documentação dos profissionais de acordo com as exigências elencadas abaixo:

- a) possuir ensino médio completo;
- b) ter titulação em Técnico em Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares;
- c) estar inscrito no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CRT, cuja jurisdição exerça suas atividades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de equipamento cujas descrições estão contidas no presente Termo, no intuito de conservar e minimizar a incidência de problemas nos mesmos;

12.2. Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço dos fabricantes dos equipamentos, considerando os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, calibração de parâmetros e ajuste do equipamento;

12.3. Os serviços de manutenção preventiva devem acontecer conforme cronograma acordado com a Unidade;

12.4. Os chamados serão efetuados pelo setor de fiscalização de contrato da Unidade através de mensagem eletrônica (e-mail), ou diretamente por telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a **CONTRATADA** deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail ou de atendimento telefônico, durante o horário comercial, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado, com a data e horário ou sistema de plantão (sobrevisto) telefônico. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os contatos: mensagem eletrônica (e-mail) e/ou telefone;

12.5. Será considerado como data e hora do chamado aquelas constantes da mensagem de confirmação de leitura de e-mail, ou emissão de número de protocolo, através de atendimento telefônico por parte da **CONTRATADA**. O atraso no atendimento aos chamados, a não verificação e a confirmação de recebimento de chamado por parte da **CONTRATADA** será considerada falta grave e, por este motivo, a mesma poderá ser penalizada conforme estabelecido na Lei;

12.6. Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente (das 08 h às 18 h); ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado, domingo ou feriado, caso em que ocorra a possibilidade de descontinuação do serviço normal que dependa do equipamento;

12.7. Atendimento para a chamada técnica ou o tempo de resposta será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a abertura do chamado técnico para Manutenção Corretiva pela Central de Atendimento ou plantão. Entende-se como "tempo de resposta" o tempo transcorrido entre a chamada e a chegada de um técnico indicado pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços;

12.8. A **CONTRATADA**, durante a realização das atividades objeto desse termo, deverá cumprir a legislação específica para cada tipo de equipamento no que se refere à sua manutenção;

12.9. Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentais e equipamentos de testes necessários para a realização dos serviços de manutenção;

12.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;



12.11. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

12.12. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.13. Os acessórios e ferramentas empregados pelos técnicos, na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação específica para o equipamento, se houver;

12.14. Fornecer os serviços com fiel observância das disposições previstas neste Termo, referidas no preâmbulo do Contrato;

12.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer Relatório Mensal de todos serviços executados, inclusive com relação às peças substituídas;

12.16. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

12.17. Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

12.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

12.19. Havendo mudança de endereço da prestação do serviço ou aumento em número de Unidades Odontológicas com divisão dos equipamentos, a **CONTRATADA** ficará responsável pela desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos listados no item 9.

12.20. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações legais, a **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

13.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

13.2. Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

13.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

13.4. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pela **CONTRATANTE** do recebimento definitivo dos serviços prestados.

14.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.



14.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhistas (CNDT).

Salvador, de Setembro de 2019.

Rogério Couto Tourinho
Diretor de Assistência à Saúde

